



EaD-SENASP
Rede de Educação a Distância
em Segurança Pública

MANUAL

PRÉ-CADASTRO DO SINESP

SENASP
SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>



- Clique no Link acima para iniciar o Pré-Cadastro



Sinesp

Sistema Nacional de Informações de
Segurança Pública

CPF

Senha

Entrar

[? Esqueci a Senha](#)

[Pré-Cadastro](#)

[Central de Atendimento](#)

➤ Clique no Link Pré-Cadastro

➤ **IMPORTANTE:**

- Antes de iniciar seu Pré-Cadastro tenha seus documentos pessoais em mãos;
- Seu CPF será validado junto à Receita Federal;
- Erros na digitação das informações obrigatórias não permitiram a conclusão do Pré- Cadastro.

I Solicitação do Link de Pré-Cadastro de Usuário

Brasileiro ou Naturalizado

Login Único Gov.br



Para efetuar o pré-cadastro no Sinesp é necessário autenticar no GOV.BR clicando no botão ao lado.

Se ainda não possui cadastro no GOV.BR, **clique aqui** para criar a sua conta e depois retorne a página do Sinesp para conclusão do cadastro.

Por que me autenticar no GOV.BR ?

Por determinação do decreto 9.756/2019, os canais digitais do Governo Federal estão sendo unificados. E tudo começa pelo portal GOV.BR, que visa reunir, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação de todas as áreas do governo. Esse portal, também, é a porta de entrada das páginas institucionais da administração federal, como ministérios, agências reguladoras e outros órgãos. Através do cadastro centralizado, integrado ao GOV.BR, o Sinesp vem melhorando a segurança das informações, evitando riscos de fraudes, além de melhorar a interoperabilidade entre as ferramentas da Plataforma Sinesp.

" Tudo integrado por mais eficiência e simplicidade para o cidadão."

"Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa." (Art. 313-A da Lei n.º 9.983, de 14 de julho de 2000, que altera o Código Penal Brasileiro).

Voltar

Se você for estrangeiro, **clique aqui**.

➤ Clique no Ícone gov.br



Acesse sua conta

Informe o seu CPF

PRÓXIMA

Crie sua conta 

Acesse com Certificado Digital 

Acesso com certificado em nuvem 

O que é gov.br?
Uma conta de acesso única para todos os serviços do Governo. [Saiba mais sobre o gov.br](#)

 Acesso à Informação

➤ Clique no Link Crie sua conta

Cadastro

Dados Pessoais

Validar Dados

Habilitar Cadastro

Cadastrar Senha

Digite seu CPF, nome completo, telefone e e-mail no formulário abaixo:

CPF

Nome completo

Telefone celular para receber SMS



E-mail



* O telefone celular e o e-mail garantem maior segurança na gestão da sua conta.



Não sou um robô



Privacidade - Termos

Eu aceito os [Termos de Uso e Política de Privacidade](#).

CANCELAR

CONTINUAR

Marque a opção Não sou um robô

Clique em Eu aceito

Ou você pode se cadastrar com o seu Certificado Digital padrão ICP-Brasil

O certificado digital confere mais confiabilidade nos seus dados e facilita ainda mais o processo de cadastramento.

Se você já possui certificado digital, conecte seu token no computador e clique na imagem abaixo

[O que é Certificado Digital?](#)[Saiba como obter certificado digital](#)

Se você já possui certificado digital em nuvem (sem a necessidade do token), clique na imagem abaixo

[O que é Certificado em Nuvem?](#)[Saiba como obter seu certificado digital em Nuvem](#)

➤ Preencha os campos com seus Dados Pessoais

Cadastro

Dados Pessoais

Validar Dados

Habilitar Cadastro

Cadastrar Senha

Para validarmos os dados que você enviou, responda às perguntas abaixo:

Qual é o seu mês de nascimento?

AGOSTO DEZEMBRO MARÇO OUTUBRO SETEMBRO

Qual é o ano do seu nascimento?

1985 1989 1992 1994 1998

Em que dia você nasceu?

10 12 15 16 8

CANCELAR

CONTINUAR

➤ Valide seu Cadastro de acordo com seus Dados Pessoais

Cadastro

Dados Pessoais

Validar Dados

Habilitar Cadastro

Cadastrar Senha

☒ Por e-mail

Seu e-mail *s*****@gma***** receberá um link para criação da sua senha.

☐ Por SMS

Você receberá um número para validação da sua conta no número (61) 9 8***-**-78.

CANCELAR

CONTINUAR

➤ Escolha uma das duas formas para habilitar seu Cadastro

Cadastro

Dados Pessoais

Validar Dados

Habilitar Cadastro

Cadastrar Senha

Código de validação enviado com sucesso!

Enviamos um código de validação via SMS para o telefone para que você possa validar o seu cadastro.

Informe o código de validação recebido abaixo:

CANCELAR

VALIDAR CADASTRO

NÃO RECEBI O SMS



➤ Digite o código de validação e Clique em Validar Cadastro

Cadastro

Dados Pessoais

Validar Dados

Habilitar Cadastro

Cadastrar Senha

Senha cadastrada com sucesso!

Seu cadastro foi confirmado. Para acessar SINESP Cadastros será necessário utilizar sua nova senha.

[SINESP Cadastros](#)

➤ Clique no botão SINESP Cadastros

I Solicitação do Link de Pré-Cadastro de Usuário

Brasileiro ou Naturalizado

Login Único Gov.br



Para efetuar o pré-cadastro no Sinesp é necessário autenticar no GOV.BR clicando no botão ao lado.

Se ainda não possui cadastro no GOV.BR, **clique aqui** para criar a sua conta e depois retorne a página do Sinesp para conclusão do cadastro.

Por que me autenticar no GOV.BR ?

Por determinação do decreto 9.756/2019, os canais digitais do Governo Federal estão sendo unificados. E tudo começa pelo portal GOV.BR, que visa reunir, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação de todas as áreas do governo. Esse portal, também, é a porta de entrada das páginas institucionais da administração federal, como ministérios, agências reguladoras e outros órgãos. Através do cadastro centralizado, integrado ao GOV.BR, o Sinesp vem melhorando a segurança das informações, evitando riscos de fraudes, além de melhorar a interoperabilidade entre as ferramentas da Plataforma Sinesp.

" Tudo integrado por mais eficiência e simplicidade para o cidadão."

"Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa." (Art. 313-A da Lei n.º 9.983, de 14 de julho de 2000, que altera o Código Penal Brasileiro).

Voltar

Se você for estrangeiro, **clique aqui**.

➤ Clique no Ícone gov.br para realizar seu acesso



Acesse sua conta

Informe o seu CPF

PRÓXIMA

Crie sua conta 

Acesse com Certificado Digital 

Acesso com certificado em nuvem 

O que é gov.br?

Uma conta de acesso única para todos os serviços do Governo. [Saiba mais sobre o gov.br](#)

➤ Digite o seu CPF e Clique no botão PRÓXIMA



Informe a sua senha



[Esqueci minha senha](#) [Entrar com outro usuário](#)

ENTRAR

O que é gov.br?
Uma conta de acesso única para todos os serviços do Governo. [Saiba mais sobre o gov.br](#)

➤ Digite a sua Senha e Clique em ENTRAR

Autorização de uso de dados pessoais

Serviço: SINESP Cadastros

Este serviço precisa utilizar as seguintes informações pessoais do seu cadastro:

- Utilizar sua identidade gov.br
- Seu nome e foto
- Seu endereço de e-mail validado no gov.br

A partir da sua aprovação, a aplicação acima mencionada e a plataforma Brasil Cidadão utilizarão as informações listadas acima, respeitando os termos de uso e a política de privacidade.

TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE PESSOA FÍSICA

A seguir estão descritas as regras aplicáveis à utilização do Login único Gov.br desenvolvido pelo Governo Federal - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), de acordo com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Portanto, esta política cria obrigações para que o MP implemente e sustente os requisitos de segurança da informação e comunicação, e a privacidade das informações e transações dos usuários, bem como aos seus usuários em termos de uso legítimo.

AUTORIZAR

NEGAR

➤ Leia o Termo de Uso e clique em AUTORIZAR

Solicitação do Link de Pré-Cadastro de Usuário

Brasileiro ou Naturalizado

CPF

E-mail *

Confirmação do E-mail *

[Voltar](#)[Solicitar Pré-Cadastro](#)Se você for estrangeiro, [clique aqui](#).

➤ Digite seu E-mail e clique no Botão Solicitar Pré-Cadastro

Solicitação do Link de Pré-Cadastro de Usuário



E-mail enviado com sucesso.

Click no link contido no e-mail para preencher o Pré-Cadastro.

[Voltar](#)

➤ Você receberá um link no E-mail cadastrado

Prezado(a),

Você solicitou o cadastro no sistema SINESP.

Por favor, acesse o link abaixo para preencher o formulário de pré-cadastro e submetê-lo à análise:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_usuario.jsf?c=062e5d8663648c398d969441e70d1c1f84ed5a34Atenciosamente,
Sinesp-Segurança

➤ Clique no Link que recebeu no seu E-mail

I Pré-Cadastro de Usuário

Orientações Dados Pessoais Dados para Comunicação Informações Profissionais Formação Documentos Termo de Compromisso

O formulário web de pré-cadastro tem a finalidade de obter os dados necessários para o cadastramento efetivo do solicitante no sistema Sinesp, para acesso a todas as ferramentas e servirá como fonte de dados cadastrais, biográficos e biométricos, para as identidades funcionais de todos os órgãos da Segurança Pública no Brasil.

Para realizar o pré-cadastro, o solicitante deverá preencher os campos do formulário, já ter se autenticado na Plataforma Gov.BR, anexar cópias digitalizadas dos documentos de identificação pessoal com foto, principalmente a carteira de identidade funcional válida (Frente e Verso), comprovante de CPF e residência, e declarar estar ciente e de acordo com o Termo de Responsabilidade de Uso do Sinesp e a Política de Segurança da Informação do Sinesp, clicando no botão "[Estou ciente e concordo com os termos](#)" (indicar que concorda marcando)

Observações importantes:

- Os campos com (*) são de preenchimento obrigatório para que sua solicitação possa ser enviada para análise. Porém, é recomendável o fornecimento de todas as informações solicitadas para facilitar a aprovação do cadastro;
- O telefone informado como Autorizador poderá ser utilizado como 2º fator de autenticação no acesso de algumas funcionalidades das soluções Sinesp;
- É indispensável para aprovação do cadastro que seja anexada ao formulário a cópia digital do documento de identificação pessoal com foto;
- É indispensável para aprovação do cadastro a inclusão de uma fotografia 3x4 de rosto, colorida, nítida, recente (menos de 5 anos de emissão), plano de fundo branco, para confecção de documento de identificação funcional;
- Além da identificação pessoal com foto exigida para a solicitação de cadastro no Sinesp, o solicitante também poderá anexar outros documentos que entender necessários para aprovação de sua solicitação (ex. ofício assinado pela chefia imediata justificando o pedido de acesso ao Sinesp Infoseg ou outra ferramenta);
- Para acessar o sistema, o solicitante deve estar lotado em uma das organizações que são listadas pelos botões [Incluir Instituição de Origem](#) e [Incluir Lotação](#) dos respectivos campos [Dados Funcionais](#) e [Lotação](#).

ATENÇÃO: Na Conclusão do pré-cadastro, será necessário anexar os seguintes documentos:

- Identidade Civil (Frente e Verso, separados);
- Identidade Funcional (Frente e Verso, separados);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física – CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Passaporte (principalmente se for estrangeiro);
- Registro Nacional de Estrangeiro (Documento de Registro Nacional Migratório caso seja estrangeiro residente no Brasil).

→ Avançar

➤ Leia as Orientações e Clique em Avançar

| Pré-Cadastro de Usuário

Orientações **Dados Pessoais** Dados para Comunicação Informações Profissionais Formação Documentos Termo de Compromisso

Dados Pessoais

CPF

Nome Completo (Sem abreviatura)*?



?

+ Inserir Foto

Remover

Data de Nascimento*

Nome Social?

Sexo/Gênero*

Cor/Raça*

Estado Civil*

Tipo Sanguíneo*

Fator Rh*

Doador de Órgãos*

Dados de Nacionalidade

Tipo Nacionalidade*

Nacionalidade*

Naturalidade (UF)*

Município*

Identidade Civil

RG

Órgão de Expedição

UF

Selecione...?

Data de Expedição

Registro Nacional Migratório

RNE?

Classificação

Data de Expedição

Data de Entrada

Tipo de Visto

Data de Validade do Visto

➤ Preencha com seus
Dados Pessoais

Registro Nacional Migratório

RNE?

Classificação

Data de Expedição

Data de Entrada

Tipo de Visto

Data de Validade do Visto

Filiação

Nome Completo (Sem abreviatura) Filiação 1*?

Gênero (Filiação 1)*

Nome Completo (Sem abreviatura) Filiação 2

Gênero (Filiação 2)

Passaporte

Número

Série

Data de Emissão

Data de Validade

País

Dados Eleitorais

Título de Eleitor*

Seção*

Zona*

UF*

Habilitação

CNH?

Categoria

Local de Emissão

Data de Emissão

Data de Validade

UF

Dados Bancários

Nome do Banco?

Agência

Conta

Tipo de Conta?

← Voltar



Após preencher todos os Dados clique em Avançar

→ Avançar

| Pré-Cadastro de Usuário

[Orientações](#) [Dados Pessoais](#) **[Dados para Comunicação](#)** [Informações Profissionais](#) [Formação](#) [Documentos](#) [Termo de Compromisso](#)**Endereço Residencial**

Logradouro*	Número*	Complemento
Bairro*	País*	UF*
	Selecione...	Selecione...
Cidade*	Selecione...	
CEP*		

Telefones

DDD	Celular	DDD	Telefone Corporativo	DDD	Telefone Residencial	Telefone Autorizador*
						Selecione...

E-mail

E-mail

➤ Preencha com os Dados para Comunicação

[← Voltar](#)

➤ Após preencher todos os Dados clique em Avançar

[→ Avançar](#)

| Pré-Cadastro de Usuário

Orientações Dados Pessoais Dados para Comunicação **Informações Profissionais** Formação Documentos Termo de Compromisso

Dados Funcionais

Instituição de Origem*	País	UF	Município
Incluir			
Nome Funcional*?	Matrícula Funcional*	Matrícula Financeira / SIAPE	Data ingresso
Cargo*	Função*	Patente/Nível	
		Selecione... ▼	

Lotação

Lotação*	País	UF	Município	Divisão/Unidade
Incluir				

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Número?	Série	Estado	Data de Expedição	NIS PIS PASEP?	Declaração de Contribuição Previdenciária?
		Selecione... ▼			Não contribuo ▼

Certificado de Registro Federal de Arma de Fogo

Número do Registro	Data de Validade

➤ Preencha com suas Informações Profissionais

← Voltar

➤ Após preencher todos os Dados clique em Avançar

→ Avançar

Pré-Cadastro de Usuário

[Orientações](#) [Dados Pessoais](#) [Dados para Comunicação](#) [Informações Profissionais](#) **[Formação](#)** [Documentos](#) [Termo de Compromisso](#)

Formação Profissional / Acadêmica

Tipo Formação Acadêmica	Área de Formação	Entidade	UF	Detalhar	Editar	Excluir
Nenhuma Formação Cadastrada						

[Incluir Curso](#)

Línguas / Idiomas

Idioma	Leitura	Escrita	Fala	Audicao	Editar	Excluir
Nenhum Idioma Cadastrado						

[Incluir Idioma](#)[← Voltar](#)

➤ Após preencher todos os Dados clique em Avançar

[→ Avançar](#)➤ Preencha com
seus Dados
Acadêmicos

I Pré-Cadastro de Usuário

[Orientações](#) [Dados Pessoais](#) [Dados para Comunicação](#) [Informações Profissionais](#) [Formação](#) **[Documentos](#)** [Termo de Compromisso](#)

Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados obrigatoriamente à solicitação de pré-cadastro.

RNE - Registo Nacional de Estrangeiro

Registo Nacional de Estrangeiro é o documento de identificação dos estrangeiros que permanecem no Brasil por mais que o tempo limite permitido por lei, sendo o equivalente ao RG dos brasileiros, cuja a emissão é obrigatória.

Comprovante de Residência

Comprovante de residência ou domicílio, emitido há no máximo 3 (três) meses da data de validação

Conforme Lei n.º 7.116/83, art. 4º, §2º e Decreto n.º 9.278/2018, são os documentos aceitos como comprovante de residência:

- contas água, luz, telefone (celular ou fixo);
- contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- declaração do Imposto de Renda relativo ao último;
- contracheque emitido por órgão público;
- demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;
- termo de rescisão de contrato de trabalho;
- boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato do FGTS enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- carnê de cobrança de IPTU ou IPVA
- registro de Licenciamento de veículos;
- multa de trânsito;
- laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- escritura de imóvel.

Documento Identidade

Documento de Identidade Civil ou Registro Geral (frente e verso)

Podem ser aceitos como documento de identificação:

- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- passaporte brasileiro anterior (ainda que vencido);
- carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento;
- carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

- laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- escritura de imóvel.

Documento Identidade

Documento de Identidade Civil ou Registro Geral (frente e verso)

Podem ser aceitos como documento de identificação:

- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- passaporte brasileiro anterior (ainda que vencido);
- carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento;
- carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

CPF

Cadastro de Pessoa Física -CPF emitido pela Receita Federal do Brasil

A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira de identidade profissional, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária, talonário de cheque bancário e outros documentos de acesso a serviços de saúde pública de assistência social ou a serviços previdenciários, desde que conste neles, o número de inscrição no CPF; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

Passaporte

Passaporte Válido

Documento de Identificação funcional

Documento de Identidade Funcional (Frente e Verso)

Formatos permitidos: PDF, JPG e PNG.

Tamanho máximo permitido: 2097152 kb (2 mb)

[+ Escolher](#) [↗ Enviar](#) [🗑 Limpar](#)

Nome	Tipo	Tamanho (bytes)	Excluir	Download
Nenhum anexo enviado.				

➤ Clique em Escolher para Selecionar os Documentos solicitados

➤ Clique em Enviar para Anexar os Documentos selecionados

← Voltar

→ Avançar

Podem ser aceitos como documento de identificação:

- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- passaporte brasileiro anterior (ainda que vencido);
- carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento;
- carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

CPF

Cadastro de Pessoa Física -CPF emitido pela Receita Federal do Brasil

A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira de identidade profissional, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária, talonário de cheque bancário e outros documentos de acesso a serviços de saúde pública de assistência social ou a serviços previdenciários, desde que conste neles, o número de inscrição no CPF; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

Passaporte

Passaporte Válido

Documento de Identificação funcional

Documento de Identidade Funcional (Frente e Verso)

Formatos permitidos: PDF, JPG e PNG.

Tamanho máximo permitido: 2097152 kb (2 mb)

+ Escolher ↗ Enviar ✕ Limpar

➤ Selecione o Tipo de documento que foi anexado

Nome	Tipo	Tamanho (bytes)	Excluir	Download
TIM_MOVE_128349460_06_2019_3855190245.pdf	Comprovante de Residência (Frente) ▼	96339	✕	±
WhatsApp Image 2019-07-19 at 11.02.13.jpeg	Documento de Identidade (Frente) ▼	117038	✕	±
WhatsApp Image 2019-07-19 at 11.02.13.jpeg	CPF (Frente) ▼	117038	✕	±
WhatsApp Image 2019-07-19 at 11.02.13.jpeg	Documento de Identificação Funcional (Frente) ▼	117038	✕	±

← Voltar

➤ Após selecionar os documentos clique em Avançar

→ Avançar

| Pré-Cadastro de Usuário

[Orientações](#) [Dados Pessoais](#) [Dados para Comunicação](#) [Informações Profissionais](#) [Formação](#) [Documentos](#) **[Termo de Compromisso](#)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SINESP

Pelo presente instrumento, a pessoa física autorizada e autenticada, doravante denominada "USUÁRIO(A)", a utilizar o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas, denominado "SINESP", tem justo e pactuado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SINESP, denominado "Termo", que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP, foi instituído pela lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com: segurança pública, sistema prisional e execução penal, rastreabilidade de armas e munições, banco de dados de perfil genético e digitais e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPROMISSO LEGAL

A condição de USUÁRIO(A) implica o conhecimento e a aceitação plena e sem reserva de todos os itens do presente Termo.

O usuário deverá:

- Guardar a privacidade e o sigilo das informações disponíveis nos sistemas de informação do SINESP;
- Utilizar as informações disponíveis no SINESP somente nas atividades a que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sendo monitoradas e acompanhadas suas ações ou consultas aos sistemas do SINESP;
- Guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso aos sistemas da Plataforma SINESP, sendo responsável pelo uso indevido das informações constantes no SINESP, sujeito às normas legais;

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**Responsabilização Penal**

O usuário incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevidas das informações, constituindo o SINESP de sistema de informação corporativo, equiparando-se seu usuário ao servidor público nas sanções aplicáveis:

- Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa. § 1º-A Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção, de 1(um) a 4(quatro) anos, e multa.
- Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.
- Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2(dois) a 12 (doze) anos, e multa.
- Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção, de 3(três) meses a 2(dois) anos, e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.
- Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
- Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
- Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.
- Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

➤ Leia atentamente o Termo de Compromisso

- Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- Manter sigilo de sua senha de acesso ou seu certificado digital, que é de uso pessoal e intransferível, sendo punível sua divulgação;
- Informar qualquer suspeita a respeito do uso indevido ou não autorizado do SINESP;
- Dar encaminhamento para a investigação nos casos de suspeita de uso indevido do acesso o SINESP;
- Utilizar a rede de acordo com a Política de Segurança da Informação do Uso do SINESP;
- Utilizar-se das informações disponíveis no SINESP somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, a título oneroso ou gratuito, estando ciente que suas ações e consultas realizadas na Rede são passíveis de monitoramento e controle;
- Fornecer informações sobre o seu cadastro no SINESP, mantendo-as atualizadas;
- Tomar conhecimento das diretrizes, conceitos e condições de uso estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Sinesp, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações que regem a Administração Pública.

☐ Estou ciente e concordo com os termos.

DECLARO QUE:

- Sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, que passam a integrar os registros e os arquivos do Sinesp; compreendendo o que estabelecem os art. 153, 299, 313-a, 313-b, 325 e 327 do código penal brasileiro, a legislação aplicada ao assunto e demais normas complementares do Sinesp; aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso das informações privilegiadas e de natureza de segurança pública nacional, bem como com todas as implicações legais decorrentes do uso indevido das informações e do acesso, seja qual for a circunstância, constituindo o usuário e senha, disponibilizados para acesso, propriedades do Sinesp e sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas nos sistemas integrados da rede;
- Estou fornecendo informações verdadeiras, sob as penas da lei;
- Tenho conhecimento e compreendi completamente os termos, diretrizes, conceitos e condições de uso da Política de Segurança da Informação do Sinesp, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações necessários ao meu trabalho, tomando conhecimento e ciência de suas disposições, me comprometendo a cumprir integralmente as disposições constantes em tais documentos;
- Estou ciente e de acordo que, tanto os ativos de informação quanto a infraestrutura tecnológica do Sinesp somente poderão ser utilizados para fins, exclusivamente, profissionais e relacionados às atividades da organização ao qual me encontro vinculado;
- Estou ciente que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica do Sinesp disponibilizada;
- Estou ciente que violações da Política de Segurança da Informação do Sinesp, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações são passíveis de sanções e punições, podendo incorrer em responsabilização legal nas esferas administrativas, cíveis e penal, nos termos da legislação em vigor;
- Comprometo-me a não revelar, fato ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento por forças das minhas atribuições, mesmo após o encerramento dos vínculos à organização ao qual me encontro vinculado profissionalmente;

☐ Estou ciente e concordo com os termos.

CONSENTIMENTO

- Ao usar os sistemas do Sinesp ou fornecer informação pessoal, estou de acordo com a coleta, armazenamento, guarda, tratamento, uso e divulgação de minha informação pessoal, para fins de Segurança Pública e Nacional e políticas públicas da Senasp, como descrito nesta política, e qualquer política de privacidade do país ao qual o Sinesp venha a aderir, ou Declaração de privacidade que se aplique, dentro das condições estabelecidas e asseguradas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

☐ Estou ciente e concordo com os termos.

➤ Marque as opções assinaladas se estiver de Acordo com os Termos

➤ Clique no botão ao lado após marcar as opções

Alterar Solicitação

← Voltar

- Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- Manter sigilo de sua senha de acesso ou seu certificado digital, que é de uso pessoal e intransferível, sendo punível sua divulgação;
- Informar qualquer suspeita a respeito do uso indevido ou não autorizado do SINESP;
- Dar encaminhamento para a investigação nos casos de suspeita de uso indevido do acesso o SINESP;
- Utilizar a rede de acordo com a Política de Segurança da Informação do Uso do SINESP;
- Utilizar-se das informações disponíveis no SINESP somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, a título oneroso ou gratuito, estando ciente que suas ações e consultas realizadas na Rede são passíveis de monitoramento e controle;
- Fornecer informações sobre o seu cadastro no SINESP, mantendo-as atualizadas;
- Tomar conhecimento das diretrizes, conceitos e condições de uso estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Sinesp, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações que regem a Administração Pública.

☒ Estou ciente e concordo com os termos.

DECLARO QUE:

- Sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, que passam a integrar os registros e os arquivos do Sinesp; comprometo-me a não divulgar, a não emprestar, a não permitir a utilização indevida da informação de segurança pública nacional, bem como com todas as implicações legais decorrentes do uso indevido das informações e do acesso, seja qual for a circunstância, constituindo o usuário e sendo o Sinesp e sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas nos sistemas integrados da rede;
- Estou fornecendo informações verdadeiras, sob as penas da lei;
- Tenho conhecimento e compreendi completamente os termos, diretrizes, conceitos e condições de uso da Política de Segurança da Informação e Comunicações necessários ao meu trabalho, tomando conhecimento e ciência de suas disposições, me comprometendo a cumprir integralmente os procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações;
- Estou ciente e de acordo que, tanto os ativos de informação quanto a infraestrutura tecnológica do Sinesp somente poderão ser utilizados para fins, exclusivamente, profissionais e relacionados às atividades da organização ao qual me encontro vinculado;
- Estou ciente que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica do Sinesp disponibilizada;
- Estou ciente que violações da Política de Segurança da Informação do Sinesp, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações são passíveis de sanções e punições, podendo incorrer em responsabilização legal nas esferas administrativas, cíveis e penal, nos termos da legislação em vigor;
- Comprometo-me a não revelar, fato ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento por forças das minhas atribuições, mesmo após o encerramento dos vínculos à organização ao qual me encontro vinculado profissionalmente;

☒ Estou ciente e concordo com os termos.

CONSENTIMENTO

- Ao usar os sistemas do Sinesp ou fornecer informação pessoal, estou de acordo com a coleta, armazenamento, guarda, tratamento, uso e divulgação de minha informação pessoal, para fins de Segurança Pública e Nacional e políticas públicas da Senasp, como descrito nesta política, e qualquer política de privacidade do país ao qual o Sinesp venha a aderir, ou Declaração de privacidade que se aplique, dentro das condições estabelecidas e asseguradas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei N º. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

☒ Estou ciente e concordo com os termos.

Confirmação Pré-Cadastro

⚠ Confirma Solicitação de Pré-Cadastro?

➤ Confirme a Solicitação de Pré-Cadastro

Alterar Solicitação

← Voltar

➤ Após realizar o Pré-Cadastro aparecerá uma tela confirmando seus dados

➤ Aguarde um Cadastrador autorizar seu Cadastro

➤ O Processo de autorização depende da conferência das suas informações

➤ Você receberá um E-mail quando o seu Pré-Cadastro for Aprovado